

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

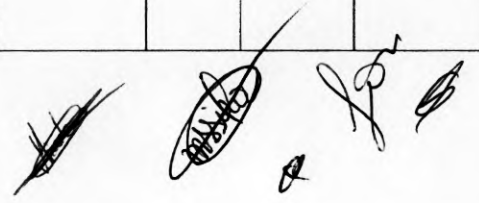
2. DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS:

LOTE I						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	8,00	439,20	3513,60
2	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	153,00	439,20	67197,60
3	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR), DOIS PARADIDÁTICOS E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
4	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
5	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
6	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

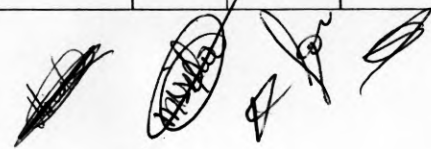
7	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR) E SACOLA DO PROFESSOR. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	439,20	2196,00
8	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, UMA AGENDA E UMA MOCHILA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	61,00	439,20	26791,20
Valor lote I						157.672,80

Lote II						
1	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	79,00	419,30	33124,70
2	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
3	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	99,00	419,30	41510,70
4	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
5	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	80,00	419,30	33544,00
6	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	95,00	419,30	39833,50
8	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
9	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	101,00	419,30	42349,30
10	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
11	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	97,00	419,30	40672,10
12	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
13	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	113,00	419,30	47380,90
14	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50
15	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	UNIDADE	110,00	419,30	46123,00
16	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UNIDADE	5,00	419,30	2096,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	9ºANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.				
TOTAL LOTE II:		341.310,20			
TOTAL GERAL:		498.983,00			

O valor total estimado da contratação, corresponde a R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais), resultante da soma dos dois lotes: Lote 01, no valor de R\$ 157.672,80 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); e Lote 02, no valor de R\$ 341.310,20 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato até **31/12/2026**, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

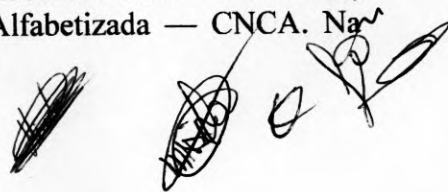
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE necessita realizar a aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos de apoio, destinados aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, com a finalidade de fortalecer as práticas pedagógicas previstas para o exercício de 2026, assegurar suporte ao planejamento docente, contribuir para a recomposição das aprendizagens e ampliar o acesso dos educandos a instrumentos didáticos adequados, contextualizados e alinhados às diretrizes curriculares vigentes.

A necessidade decorre da constatação de que a rede municipal demanda materiais estruturados que subsidiem a execução do planejamento pedagógico anual, especialmente diante dos desafios relacionados à consolidação das aprendizagens essenciais, à preparação dos estudantes para avaliações externas, ao fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais e à inserção qualificada dos conteúdos relacionados à cultura digital e ao pensamento computacional. Os livros didáticos constituem ferramentas fundamentais no processo de ensino-aprendizagem, permitindo aos alunos o acesso a conteúdos organizados e estruturados de acordo com o currículo educacional vigente, bem como aponta que a ausência de materiais adequados pode comprometer o desempenho acadêmico dos estudantes e a eficácia das práticas pedagógicas adotadas pelos educadores.

A demanda também está tecnicamente respaldada por estudos dos técnicos da secretaria de educação para Escolha Consensual de Acervo Bibliográfico em Apoio às Práticas Pedagógicas 2026, documento no qual consta que representantes do núcleo de gestão, das unidades de ensino e do núcleo pedagógico/formadores reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte/CE, para estudo do Plano de Trabalho Anual — PTA 2026, seguindo as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

ocasião, foi identificada a necessidade de aquisição de materiais de suporte para construção de uma educação de qualidade, inclusiva e com equidade, bem como foram analisadas coletâneas pedagógicas consideradas necessárias ao alcance das metas do PTA e dos resultados esperados pela rede municipal.

No eixo da recomposição das aprendizagens e da preparação para avaliações externas, a necessidade se evidencia pela demanda de materiais voltados às turmas acompanhadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB, especialmente 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental. A ata de reunião registra que a coletânea direcionada ao SAEB contempla livro didático específico, propostas de atividades relacionadas às competências e habilidades avaliadas, além de caderno de questões/simulados, com a finalidade de familiarizar os estudantes com avaliações externas e apoiar o trabalho dos professores.

Também consta que os impactos da pandemia da Covid-19 interferiram negativamente no processo formativo de aprendizagem, exigindo planejamento de ações e investimento em práticas e materiais capazes de auxiliar a recuperação das aprendizagens defasadas.

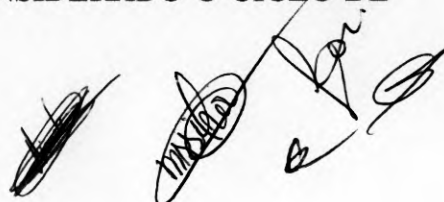
A contratação pretendida, portanto, visa suprir uma necessidade pública concreta: disponibilizar aos estudantes e professores da rede municipal instrumentos pedagógicos adequados e tecnicamente selecionados, capazes de apoiar a implementação do currículo, reduzir desigualdades no acesso a materiais de apoio, fortalecer a atuação docente e contribuir para o alcance dos objetivos educacionais planejados para 2026. Trata-se de medida necessária para que a Secretaria Municipal de Educação disponha de meios materiais compatíveis com sua missão institucional de promover educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e orientada à formação integral dos educandos.

A ausência da contratação poderá comprometer a execução do planejamento pedagógico anual, limitar a atuação dos professores, dificultar a recomposição de aprendizagens, reduzir a padronização das estratégias pedagógicas entre as unidades escolares e prejudicar o acesso igualitário dos estudantes a materiais de apoio compatíveis com as diretrizes curriculares vigentes. Por essa razão, a contratação apresenta pertinência com o interesse público envolvido, na medida em que busca assegurar melhores condições de aprendizagem, apoiar a política educacional municipal e contribuir para o desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública de ensino de Antonina do Norte/CE.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação possui previsão no PCA/2026 — Plano de Contratações Anual. Com base no Decreto nº 02 de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Município de Antonina do Norte. Ressaltamos que o referido Decreto prevê a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasou este Termo de Referência.

6.2. **Justificativa para adoção do critério de adjudicação por lote:** Recomenda-se a adoção do critério de **adjudicação por lote**, organizado por conjuntos pedagógicos, considerando que o objeto da contratação, embora composto por livros fisicamente individualizáveis, apresenta **interdependência funcional e pedagógica interna** entre os itens que integram cada coleção. A finalidade da contratação não é a aquisição isolada de exemplares, mas o fornecimento de materiais didáticos estruturados para aplicação coordenada na rede municipal de ensino de Antonina do Norte/CE, contemplando livros do estudante, livros/guia do professor, cadernos de atividades, simulados e demais materiais complementares vinculados ao mesmo eixo pedagógico.

A adoção da adjudicação por lote encontra respaldo no art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a ampliação da competição, o aproveitamento do mercado e a economia de escala. O mesmo dispositivo admite que o parcelamento seja afastado ou ajustado quando a divisão puder comprometer a economia de escala, elevar custos de gestão contratual, prejudicar a vantagem da contratação ou afetar a integridade de sistema único e integrado.

No caso concreto, a adjudicação item a item poderia comprometer a coerência pedagógica das coleções, pois permitiria que livros do estudante, livros do professor, cadernos de atividades ou volumes de uma mesma linha didática fossem fornecidos por empresas distintas, com risco de divergência de edição, ISBN, metodologia, sequência curricular, material de apoio docente e compatibilidade entre os componentes. Essa fragmentação poderia gerar prejuízo direto à aplicação pedagógica dos materiais, especialmente porque a Ata de Escolha dos Livros demonstra que as coletâneas foram analisadas e aprovadas como conjuntos destinados ao PTA 2026, à recomposição das aprendizagens, ao SAEB, à educação para as relações étnico-raciais e à BNCC Computação.

A Súmula nº 247 do TCU estabelece que a adjudicação por item deve ser admitida quando o objeto for divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala**. Portanto, a própria orientação do Tribunal admite solução diversa da adjudicação por item quando houver justificativa técnica ou econômica que demonstre risco ao conjunto da contratação. No presente caso, esse risco está caracterizado pela necessidade de preservar a unidade didático-metodológica de cada coleção pedagógica.

Além disso, a adjudicação por lote favorece a **economicidade e a eficiência administrativa**, pois reduz a multiplicidade de fornecedores, entregas, notas fiscais, recebimentos, notificações, substituições e controles contratuais. Caso a licitação fosse adjudicada por item isolado, a Administração poderia ter que gerir diversos contratos ou atas para componentes de uma mesma coleção, elevando o custo operacional da fiscalização e aumentando a probabilidade de atrasos ou fornecimentos incompletos. A adjudicação por lote, por sua vez, mantém a responsabilidade concentrada em um fornecedor para cada conjunto pedagógico,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

facilitando a conferência dos materiais, o recebimento definitivo e a responsabilização por eventuais vícios ou divergências.

A modelagem por lote também preserva a competitividade, pois não impõe a adjudicação global de todo o objeto a um único fornecedor. Ao dividir a contratação em lotes pedagógicos — por exemplo, Lote 01 — Kit Dinâmico (Educação Infantil); e Lote 02 — Kit Projeto Dinâmico/SAEB — permite-se que fornecedores especializados em determinado segmento editorial disputem o lote correspondente, sem necessidade de possuir capacidade de fornecimento para todos os materiais da contratação. Assim, o critério equilibra dois valores relevantes: amplia a competição em relação à adjudicação global e preserva a unidade técnica em relação à adjudicação item a item.

Dessa forma, a adjudicação por lote mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto, pois assegura a integridade pedagógica dos materiais, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes de uma mesma coleção, favorece ganhos logísticos e administrativos, permite melhor responsabilização do fornecedor e mantém nível adequado de competitividade no mercado editorial. A escolha, portanto, é técnica e economicamente justificada, compatível com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, especialmente porque a adjudicação por item, neste caso, poderia causar prejuízo ao conjunto da solução e perda de eficiência na gestão contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasou este Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Condições de Entrega:

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O Prazo de Entrega do objeto dar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21.

8.2.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da expedição da ordem de compras/fornecimento pela secretaria contratante. Podendo ser dilatado tal prazo, a pedido da empresa, desde que apresente justificativa pertinente para tal e desde que seja aceito pela administração.

8.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Educação – localizado na Rua Maria Juraci de Alencar, Nº 62, Bairro Centro, Antonina do Norte/CE, CEP: 63.570-000.

8.2.2.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.2.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

8.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.6. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

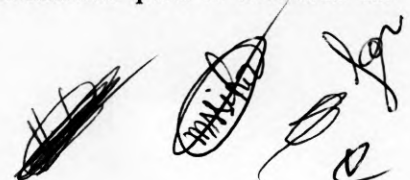
9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente a entrega realizada, devidamente assinados pelas partes.

10.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

10.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

10.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

10.2. Recebimento do serviço

10.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

10.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

10.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

10.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.8. Liquidação

10.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

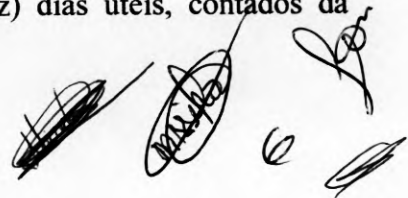
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

10.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

10.2.9. Prazo de pagamento:

10.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

10.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

10.2.10. Forma de pagamento:

10.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

10.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.2.4.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.5.É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.2.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.7.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.8.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica:

- A) Comprovação de aptidão para execução que demonstrem capacidade operacional que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - A.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
 - A.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

IV - Qualificação Econômico Financeira:

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

I) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

c.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

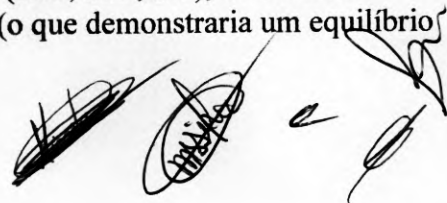
Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

V.I. A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

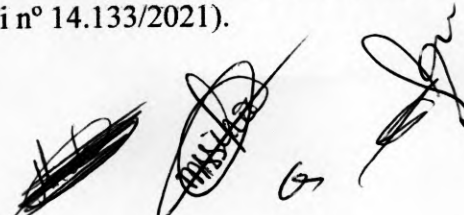
d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

V.II. Declarações Específicas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- h) declaração de que os exemplares fornecidos correspondem à edição especificada;
- i) carta de solidariedade emitida pelo fabricante/editor, quando o fornecedor for revendedor ou distribuidor ou comprovação de autorização de comercialização ou distribuição quando o fornecedor não for a editora titular;
- j) declaração de que os livros são novos, originais e regularmente comercializados no mercado editorial.

11.4 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.

11.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

11.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

11.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

11.4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

11.4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

11.4.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de ANTONINA DO NORTE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

11.4.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

11.4.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

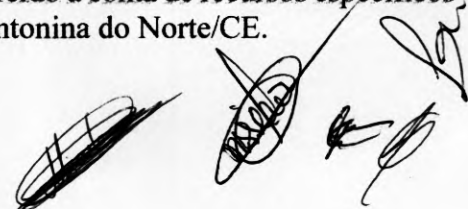
F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação até o limite de **R\$ 498.983,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2. deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.





GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12 361 0541 2.046 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12 365 0551 2.048 - Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

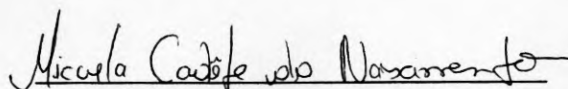
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

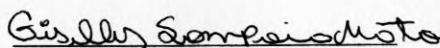
Antonina do Norte/CE em 10 de junho de 2026.

RESPONSÁVEIS:



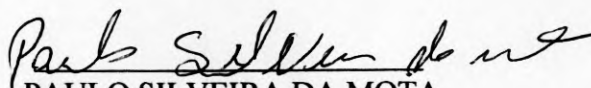
Micaela Cadête do Nascimento
Demandante Secretaria de Educação
Portaria nº 038/2025

AUXILIADO POR:



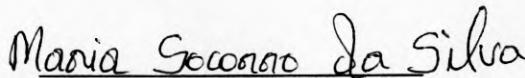
GISELLY SAMPAIO MOTA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025



PAULO SILVEIRA DA MOTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025



MARIA SOCORRO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025

APROVADO POR:



Bartolomeu Batista Neto
Secretário de Educação